

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CACULÉ

Praça Deoclides Cardoso, 580, São Cristovão – Caculé – Bahia

C.N.P.J 05.269.101/0001-86

CEP – 46.300-000 - Tel. (0** 77) 3455-2588

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SOBRE A INDICAÇÃO Nº 66/20.

O presente parecer tem por objeto a **Indicação nº 66/2020**, de autoria do vereador Alvimar Novais Costa, que sugere ao Prefeito Municipal que a Rua C que está localizada em frente às quadras J e F no loteamento Morada Nobre, situado no Bairro Lagoa de Cima, nesta cidade, seja denominada por Rua Osvaldo Pereira da Silva.

JUSTIFICATIVA

A referida indicação se justifica pelo fato de o senhor Osvaldo Pereira da Silva, também conhecido como Osvaldo do W3, ter sido bastante conhecido na cidade. O Sr. Osvaldo nasceu em 1930, em Caculé e morou durante toda a sua infância na Fazenda Jabuticaba, zona rural deste Município. Em 1960 passou a morar e trabalhar na cidade e em 1970 comprou seu primeiro transporte, se tornando taxista. A partir de 1976, com muito esforço e dedicação, o senhor Osvaldo do W3 passou a transportar pessoas para a cidade vizinha de Caetité. Em 2017, faleceu.

CONCLUSÃO

Compete ao Município a nomeação de bairros, ruas, parques e demais bens públicos de uso coletivo. O assunto é de interesse local, cabendo ao Município, de acordo art. 30, inciso I da Constituição Federal, o ato de denominar bens públicos em consonância com as tradições e usos locais, homenageando pessoas importantes para a história do município ou ainda eventos históricos ou datas importantes.

Nesse sentido, a concessão de homenagens pelo Legislativo deve se dar nos estritos limites da Lei Orgânica Municipal e demais atos normativos acerca do tema. Devendo, ainda, prestigiar os demais princípios reitores da atividade administrativa encartados no caput do art. 37 da Lei Maior, mormente os da moralidade e impensoalidade.

O senhor Osvaldo Pereira da Silva, nos termos da referida indicação foi um Senhor bastante conhecido na cidade e fez parte da história de Caculé/BA, motivo pelo qual

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CACULÉ

Praça Deoclides Cardoso, 580, São Cristovão – Caculé – Bahia

C.N.P.J 05.269.101/0001-86

CEP – 46.300-000 - Tel. (0 77) 3455-2588**

restam plenamente atendidos os preceitos da Administração Pública quanto à denominação dos espaços públicos urbanos, bem como, atendidas as disposições constitucionais sobre o tema.

Ante o exposto, quanto ao aspecto da iniciativa, bem como de seu conteúdo, não há óbices ao prosseguimento do presente Projeto de Lei que objetiva denominar a Rua em questão, localizada no Loteamento Morada Nobre.

Desta forma, a Indicação nº 66/2020 recebe PARECER FAVORÁVEL, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

É o nosso parecer.



Joana D Arc da Silva Oliveira
Presidente

Jeovane Carlos Teixeira Costa

Membro



Fabio Rocha de Brito

Fabio Rocha Brito

Relator